



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 25.03.10-0001	
Número processo:	2025.02.26-0001	Vigência:	10/03/2025 - 10/03/2026
Atividade:	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS 08.06 - EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS		
Especificação:	AUTORIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO E BRITAGEM PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA COM A PRODUÇÃO DE 700 M³/DIA		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	CONSÓRCIO ENGIBRAS / INSTTALE / SMF - SALGADO
CNPJ/CPF:	48.929.999/0001-84
Contato:	(85) 9.9997-3531
Endereço do empreendimento:	SÍTIO MINADOR, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE
Número do CAR:	CE-2305704-1675.F618983B.47F9.8557.49E0.5D66.0EBF

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO Nº 2025.02.26 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, REFERENTE A OPERAÇÃO DE BRITADOR, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 700 M³/DIA, EM ATIVIDADE DE CARÁTER TEMPORÁRIO. A ATIVIDADE SERÁ EXECUTADA NO SÍTIO MINADOR, MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM – CEARÁ (ZONA RURAL), COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRAFICAS: LATITUDE 06°52'03.03"S E LONGITUDE 38°45'01.48"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 11.411, DE 28/12/87; ENº12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL Nº410/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022.

A atividade tem como objetivo a produção de agregados (brita) para fornecimento a obra de implantação da transposição do Rio São Francisco, trecho III - eixo norte - ramal salgado e será realizada de forma temporária.

CONDICIONANTES

- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 023/2022
- ✓ O empreendedor deverá implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos, incluindo seu armazenamento adequado e a destinação final, além de controlar as emissões de gases e partículas no ar.
- ✓ A empresa deve enviar relatórios trimestrais sobre as emissões atmosféricas e a gestão de resíduos para o órgão ambiental.
- ✓ Esta licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo padrão.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes a data da sua concessão.
- ✓ Os níveis de ruídos decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001/90 e pela Lei Municipal 218/1997. O solicitante deverá implementar medidas de controle de ruído, como a instalação de barreiras acústicas e o uso de equipamentos com baixo nível de emissão sonora, para garantir que os níveis de ruído não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação municipal ou estadual.
- ✓ As condições desta autorização podem ser revisadas e atualizadas a qualquer momento pelo órgão ambiental, e a empresa deverá se adaptar às novas exigências.



- ✓ O empreendedor deverá implementar programas de monitoramento da qualidade da água, do solo, da fauna e flora, com relatórios periódicos a serem apresentados aos órgãos ambientais.
- ✓ Em áreas próximas a corpos d'água, áreas de proteção ambiental ou zonas residenciais, devem ser adotadas medidas adicionais de segurança para prevenir qualquer impacto ambiental negativo.
 - ✓ Devem ser utilizados equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho.
 - ✓ A empresa deve implementar e manter um plano de resposta a emergências, incluindo procedimentos para vazamentos, derramamentos e acidentes.
 - ✓ Garantir que todas as operações da oficina estejam de acordo com as normas de segurança e saúde ocupacional, promovendo treinamentos para os funcionários e implementando procedimentos de emergência.

Ipaumirim/CE, 10 de Março de 2025.

Rosania de Souza Albuquerque
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Antonio Ilderlan Duarte de Souza
Secretario de Meio Ambiente



Prefeitura municipal de
IPAUMIRIM

PREFEITURA DE IPAUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA



Prefeitura Municipal de Ipauimir

CNPJ: 07.520.141/0001-84

www.ipauimir.ce.gov.br/processoambiental.php?id=111aAmbiental

